



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 27/2023

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO-SP, com fundamento no artigo 29, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta o presente Projeto de Lei Complementar nos seguintes termos:

inciso VI:

Art. 1º Fica incluído na redação do art. 3º da Lei Complementar n.º 01/2022 o

Art. 3º

VI – Organograma da Câmara Municipal de Engenheiro Coelho

tes alterações:

Art. 2º O art. 7º da Lei Complementar n.º 01/2022, passa a vigor com as seguintes

Art. 7º

II – Agente de contratação/pregoeiro/membro da equipe de apoio/membro da Comissão Permanente Contratações, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

III – Presidente ou membro das demais Comissões de Trabalho da Câmara, no percentual de 10% (dez por cento);

§ 1º A Comissão Permanente de Contratações da Câmara será composta por, no mínimo, três servidores, nomeados pelo Presidente da Câmara, necessariamente dentre os servidores públicos efetivos, com a observância dos seguintes critérios de escolha:

§ 3º Será permitida a cumulação das gratificações previstas neste artigo, em razão do exercício de atividades distintas, desde que não ultrapasse o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do salário base do servidor.

Art. 3º O § 2º do artigo 23 e o artigo 29 da Lei Complementar n° 01/2022 passam a ter a seguinte redação:



Art. 23

§ 2º - Os percentuais previstos neste artigo não serão percebidos cumulativamente, exceto quando o Servidor realizar aperfeiçoamento profissional em níveis diferentes, limitados a uma gratificação por nível, vedada a cumulação de mesmo nível e dependerão do preenchimento dos seguintes requisitos:

.....

Art. 29. Os direitos e vantagens previstos nesta lei não excluem outros existentes ou que venham a existir e sejam aplicáveis aos servidores deste Legislativo, inclusive aqueles previstos no Estatuto do Servidor Público do Município de Engenheiro Coelho, porém, naquilo que conflitarem, prevalece o disposto nesta Lei, ainda que mais vantajoso o disposto em norma diversa.

Art. 4º Fica incluído na Lei Complementar nº 01/2022 o Anexo VI – Organograma da Câmara Municipal de Engenheiro Coelho.

Parágrafo único. Os Anexos I, II, III e V passarão a vigorar conforme disposição anexa.

Art. 5º As despesas com a implantação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 01/2022 permanecem inalterados.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal “PALÁCIO VEREADOR CYRO FRANCO DE OLIVEIRA”, 04 de outubro de 2023.


PAULO CÉSAR SCHOLL

Presidente da Câmara Municipal


WASHINGTON WAGNER LOPES

Vice-Presidente da Câmara Municipal


FLÁVIA GUIMARÃES LIMA

Primeiro Secretário da Câmara Municipal


JOSÉ JORGE DOS SANTOS

Segundo Secretário da Câmara Municipal



ANEXO I

QUADRO DE REFERÊNCIA SALARIAL	
REFERÊNCIA	SALÁRIO
CE - 1	R\$ 2.300,25
CE - 2	R\$ 3.429,50
CE - 3	R\$ 4.984,66
CE - 4	R\$ 7.842,00
CE - 5	R\$ 7.889,64

ANEXO II

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
CARGO	REFERÊNCIA
Auxiliar Administrativo	CE - 2
Auxiliar Contábil	CE - 2
Chefe de Divisão de Secretaria	CE - 4
Contador	CE - 3
Motorista do Legislativo	CE - 2
Procurador Jurídico	CE - 5
Servente de Limpeza	CE - 1
Técnico em Tecnologia da Informação	CE - 2



**ANEXO III
QUADRO DE CARGOS – PROVIMENTO EFETIVO**

Nº Cargos	Denominação	Provimento	Requisitos para o Provimento - Qualificação	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária
03	Auxiliar Administrativo	Concurso de Provas	2º Grau Completo e CNH Habilitação tipo "A" e "B"	Ref CE - 2 R\$ 3.429,50	40 horas
01	Auxiliar Contábil	Concurso de Provas	2º Grau Completo – Técnico em Contabilidade, devidamente inscrito no CRC e Habilitação tipo A (moto)	Ref CE - 2 R\$ 3.429,50	40 horas
01	Chefe de Divisão de Secretaria	Concurso de Provas	2º Grau Completo	Ref CE - 4 R\$ 7.842,00	40 horas
01	Contador	Concurso de Provas	Curso Superior em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão de contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade	Ref CE - 3 R\$ 4.984,66	40 horas
01	Procurador Jurídico	Concurso de Prova	3º Grau Completo – Bacharel em Ciências Jurídicas e Inscrição na OAB	Ref CE - 5 R\$ 7.889,64	20 horas
05	Servente de Limpeza	Concurso de Prova	1º Grau incompleto	Ref CE - 1 R\$ 2.300,25	40 horas
01	Técnico em TI (tecnologia da Informação)	Concurso de Prova	Técnico ou Superior com formação em processamento de dados ou web design, engenharia da computação	Ref CE - 2 R\$ 3.429,50	40 horas
01	Motorista Legislativo	Concurso de Prova teórica e prática	Ensino Fundamental completo CNH (carteira nacional de habilitação) "A" e "D"	Ref CE - 2 R\$ 3.429,50	40 horas



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
DE 2023**

Senhores vereadores:

Submetemos a esta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei complementar, propondo algumas alterações no plano de cargos, carreira e salários dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Engenheiro Coelho.

A propositura tem o objetivo de reestruturar os percentuais pagos à título de gratificação aos servidores, tendo em vista os novos dispositivos trazidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a legislação vigente no Município de Engenheiro Coelho.

Além disso, propõe a reestruturação das referências salariais dos servidores públicos do Poder Legislativo, a título de **reajuste remuneratório**, com aumento real da remuneração, considerando as referências pagas pelo Poder Executivo, aos cargos que encontrem correspondência, bem como a média salarial da região.

Para tanto, em obediência às normas de responsabilidade fiscal, acompanha o presente projeto o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro realizado pela contabilidade.

Pelo exposto, esperamos que os Nobres Pares deste colendo Poder Legislativo aprovelem o presente Projeto de Lei Complementar.

Câmara Municipal “PALÁCIO VEREADOR CYRO FRANCO DE OLIVEIRA”, 04 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR SCHOLL
Presidente da Câmara Municipal

WASHINGTON WAGNER LOPES
Vice-Presidente da Câmara Municipal

FLÁVIA GUIMARÃES LIMA
Primeiro Secretário da Câmara Municipal

JOSÉ JORGE DOS SANTOS
Segundo Secretário da Câmara Municipal